CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 91, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8° da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI N° 23/2022

Processo Administrativo nº 14.752/2022.

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ficam reclassificados, a partir de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento efetivo e funções constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Ficam reclassificados, a partir de 1º de junho de 2023, os cargos de provimento efetivo e funções constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo II, parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A partir de 1º de junho de 2023, os cargos e funções de Auxiliar Administrativo I passam a denominar-se Auxiliar Administrativo II, conforme Anexo III, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Ficam reclassificados e redenominados, a partir de 1º de outubro de 2023, os cargos de provimento efetivo e funções constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo IV, parte integrante da presente lei.

Art. 4º Ficam reclassificados e redenominados, a partir de 1º de março de 2024, os cargos de provimento efetivo e funções constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo V, parte integrante da presente lei.

Art. 5º As reclassificações e redenominações dispostas na presente lei se aplicam igualmente aos respectivos cargos existentes na Administração Indireta.

Art. 6º As atribuições e os requisitos dos cargos e funções, de que trata esta lei, permanecem inalterados.

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3700390034003500370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO:31256861804 Data: 04/07/2022 16:35:40

Parágrafo único. Os servidores que atualmente ocupam os cargos e funções de Auxiliar Administrativo I, e que não atendam ao requisito de escolaridade previsto para o Auxiliar Administrativo II, permanecerão no cargo ou função, sem prejuízo da atuação em suas respectivas atribuições funcionais, até seu efetivo desligamento do quadro de pessoal.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 1º de julho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 4541/2022
/IGS

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700390034003500370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I
RECLASSIFICAÇÃO
A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023
(ART. 1º)

CARGOS E FUNÇÕES	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Ajudante de Almoxarifado	I	III	IV
Almoxarife	I	VII	VIII
Lactarista	I	III	IV
Merendeira	I	III	IV
Motorista Paramentador	I	VII	VIII
Operador de Máquinas Pesadas	I	VII	VIII

ANEXO II

RECLASSIFICAÇÃO
A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2023
(ART. 2º)

CARGOS E FUNÇÕES	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Ajudante de Almoxarifado	I	IV	V
Auxiliar Administrativo I	I	IV	V
Motorista Paramentador	I	VIII	IX
Operador de Máquinas Pesadas	I	VIII	IX

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700390034003500370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO III

REDENOMINAÇÃO
A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2023
(PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º)

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Auxiliar Administrativo I	Auxiliar Administrativo II

ANEXO IV

RECLASSIFICAÇÃO E REDENOMINAÇÃO
A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023
(ART. 3º)

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Auxiliar Administrativo II	Auxiliar Administrativo III	I	V	VI

ANEXO V

RECLASSIFICAÇÃO E REDENOMINAÇÃO
A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2024
(ART. 4º)

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Auxiliar Administrativo III	Auxiliar Administrativo	I	VI	VII

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700390034003500370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.